



LEI N.º 2.027, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor e inclui elemento de despesa ao Orçamento Anual".

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.39.00 na atividade 12.361.0142.2062.0000 e suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 16.477,86 (Dezesseis mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) como segue:

02 - EXECUTIVO

02.03 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

02.03.01 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0142 - Merenda Escolar

12.361.0142.2062.0000 - Merenda Escolar - Estado

Ficha a definir

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 16.477,86

Parágrafo Único. A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos oriundos do exercício anterior auferidos na conta corrente bancária nº 13075-3, Banco do Brasil, Agência 6798-9 e rendimentos de aplicação financeira auferidos até a presente data.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por superávit financeiro nas atividades 12.361.0142.2063.0000 e 12.361.0142.2063.0001, no valor total de R\$ 51.935,27 (Cinquenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) como segue:



MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

02 - EXECUTIVO

02.03 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

02.03.01 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0142 - Merenda Escolar

12.361.0142.2063.0000 - Merenda Escolar - Federal

Ficha 086

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 36.354,69

12.361.0142.2063.0001 - Agricultura Familiar

Ficha 086

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 15.580,58

Total R\$ 51.935,27

Parágrafo Único. A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos oriundos do exercício anterior auferidos na conta corrente bancária nº 9106-5, Banco do Brasil, Agência 6798-9.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 05 de fevereiro de 2018.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado